ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59 380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

# LEI Nº 1114, de 11 de julho de 1989

Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I - Chefe de Gabinete
II - Tesoureiro
III - Assessor Jurídico

Art. 2º - Fica criado o Departamento Administrativo, a ser ocupado por servidor do Quadro Funcional da Câmara Municipal acrescido de Gratificação.

Art. 3º - A remuneração dos Cargos em Comissão e o valor da gratificação serão os mesmo pagos pelo Poder Executivo para funções iguais ou assemelhados, nos termos do artigo 39, § 1º da Constituição Federal.

Art. 4º - As atribuições serão definidas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, estão previstos na Lei nº 1113/89.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 11 de julho de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO